



# CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto  
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

## LEI N.º 84/67

Ementa: "Dispõe sobre Créditos Suplementares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber que a Câmara aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares para cobrir as despesas seguintes, afim de ser escrituradas em verba consignada no Orçamento vigente (Administração Geral) 30.1 - 3.1.2.0 - b) @ // 577.000 (quinhentos e setenta e sete mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa relativa a êstes créditos, pagamento dos componentes que fizeram os trabalhos da Semana da Terra- despesa arquivada nesta Prefeitura-, pagamento da Banda Municipal e despesas com a recepção ao Gov. Paulo Guerra nesta cidade.

Art. 3º - Estas despesas correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 17/2/1967

Mary Barbora Caldeira  
= PRESIDENTE =

Maria do Espírito Santo  
= 1º SECRETÁRIO =

Landelino da Silva  
= 2º SECRETÁRIO =

